

EDITAL N.º 9/2023

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **26 de maio de 2023**, às **21h**, no **Auditório 2 do Bloco B da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), do Instituto Politécnico de Leiria**, realizar-se-á a 3ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2023, convocada em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da supracitada Lei e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte:

1.1. Suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecimento de medidas preventivas - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal de Leiria deliberou, na sua reunião de 7 de março de 2023, solicitar a emissão de parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) sobre a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP) e estabelecimento de medidas preventivas para a correspondente área, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O procedimento a adotar para proceder à suspensão do PPAP é determinado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.

A proposta de suspensão foi objeto de parecer da CCDRC, a qual incidiu apenas sobre a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Este assunto **carece** de votação.

1.2. Correção material da 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte -

Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), prevê, no n.º 1 do artigo 122.º, a possibilidade de se proceder a correções materiais dos elementos do Plano.

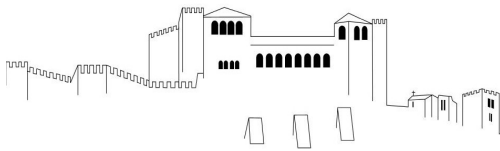
As correções materiais são obrigatórias e podem, ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º do RJIGT, ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração do programa ou do plano, sujeita a publicação e publicitação idênticas às do instrumento de gestão territorial objeto de correção.

A referida comunicação é transmitida previamente à Assembleia Municipal, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro e remetida para publicação e depósito, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

Atenta a este contexto, a Câmara Municipal pretende efetuar uma correção material à 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, a qual incide nos seguintes âmbitos:

i) Correção dos erros detetados na representação gráfica do polígono de implantação do lote 5 na planta de implantação do plano;

ii) Correção dos erros detetados na indicação dos valores das áreas de implantação e de construção do lote 5 no quadro geral de áreas constante da planta de implantação;



iii) Correção dos erros detetados no cálculo da distribuição dos valores entre as áreas de comércio e habitação nos lotes 25 e 26 no quadro geral de áreas constante da planta de implantação;

iv) Correção da cota de soleira proposta para o lote 2, em função da desatualização do cálculo com base no levantamento topográfico inicial (2015) prévio à execução das infraestruturas previstas no plano, e a cota atual dos passeios existentes (2023).

Este assunto **carece** de votação.

2. Redução das taxas aplicáveis ao Mercado Municipal da Praia do Pedrogão - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove em minuta, a redução dos valores das taxas aplicáveis ao Mercado Municipal da Praia do Pedrogão, relativamente á tabela anexa ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria – Tabela de taxas aplicáveis aos Mercados – em 50%, de forma a poder ir ao encontro de uma maior justiça social e económica, bem como a redução de 50% sobre o valor encontrado após aplicação da alínea anterior no período do ano em que o Mercado Municipal da Praia do Pedrogão apenas funciona às quartas-feiras, sábados e domingos, conforme previsto na alínea b), do n.º 5, do artigo 28.º do RIMMCL.

Este assunto **carece** de votação.

3. Adesão à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico - Apreciação, discussão e votação;

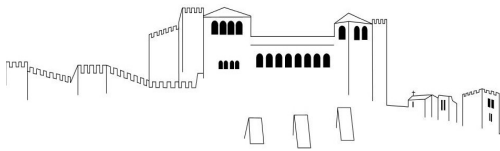
Resumo: Pretende-se que o Município volte a integrar a Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade promover as atividades que visem a promoção, reabilitação e revitalização dos centros históricos. A adesão à associação implica o pagamento de uma quota anual no valor de € 1.427,00 (mil quatrocentos e vinte e sete euros).

Este assunto **carece** de votação.

4. Comemorações dos 50 anos do 25 de abril de 1974 – Para conhecimento;

Resumo: Proposta presente em reunião de Câmara de 18 do corrente mês de abril, para a tomada de conhecimento da proposta de programa oficial do Município de Leiria, com vista às comemorações dos 50 anos do 25 de abril de 1974, elaborado e apresentado pela Comissão Executiva criada pela Câmara e Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022, respetivamente. O programa ora apresentado pretende honrar aqueles que lutaram pelas Liberdades Democráticas; contribuir para que as causas democráticas continuem a merecer sempre uma participação cívica ativa; contribuir para que a crítica, sendo necessária, não se confine à desconstrução dos pilares do regime democrático devendo, sim, levar a atitudes de permanente regeneração da ideia política; dar uma nova dimensão às comemorações 50x25 abril e ao contributo de Leiria na luta pela democracia.

Este assunto **carece** de votação.



5. Relatório Anual de Atividades do Centro D'Artes Villa Portela - Ano de 2022 - Para conhecimento;

Resumo: Proposta presente em reunião de Câmara de 18 do corrente mês de abril, considerando que constitui incumbência do Município de Leiria apresentar relatório de atividades à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea j) do n.º 2 da Cláusula Terceira do Contrato de Renda Vitalícia, celebrado em 24 de março de 2017, mediante o qual o Município adquiriu, com a contrapartida de uma renda vitalícia nos termos do regime previsto no artigo 1238.º do Código Civil, o prédio urbano designado por *Villa Portela*, com o compromisso de ali criar e dinamizar um novo espaço cultural, denominado por *Centro d'Artes Villa Portela*, aberto ao público e dedicado exclusivamente à arte e à cultura.

Este assunto não **carece** de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 19 maio 2023.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales